LEI Nº 3.030 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de equipamento ao Município de Chopinzinho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar empréstimo da Máquina Demarcadora de Asfalto, patrimoniada sob nº 29021, com a carreta para transporte patrimoniada sob nº 29022, ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) funcionário para trabalhar com a Máquina Demarcadora de Asfalto, considerando que somente o servidor com conhecimento técnico poderá operá-la corretamente.

Parágrafo único. As despesas e a manutenção do equipamento no período do empréstimo, de alimentação e transporte do servidor operador da máquina, bem como, o pagamento do mesmo, incluindo-se eventuais horas extras, correrão por conta do município solicitante.

Art. 3º O empréstimo do equipamento será pelo período de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA